



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

## **ATENÇÃO**

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e** deverão confirmar a retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2015 - S  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7822/2015– SME

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço global**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### **1- DO OBJETO:**

- 1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOLDURAS COM FECHAMENTO EM AÇO, TELAS EM NYLON, E TELAS ANTI PÁSSAROS EM DIVERSAS UNIDADES EDUCACIONAIS**, conforme descrições e demais condições estatuídas no Anexo I deste edital.

### **2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2.1- A licitação será realizada às **14:00 HORAS do DIA 21 de Setembro de 2015**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., onde serão recebidos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”**.

### **3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**



Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 3.1- Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da **Coordenadoria Geral de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda** na categoria específica ao objeto deste Edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

**4- DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

**5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

- 5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1- **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**

**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2015 - SME**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 21/09/2015 – às 14:00 hs;**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5.1.2- **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2015 - SME**  
**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 21/09/2015 – às 14:00 hs;**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":**

- 6.1- No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:

- 6.1.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, com prazo de validade vigente;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 6.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 6.1.7- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante
- 6.1.8- **CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA** e **CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- 6.1.9- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade

**Obs:** 1) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2) Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 6.1.10- **DECLARAÇÃO** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

- 6.1.11- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

- 6.1.11. Atestado de execução de serviço compatível com o objeto desta licitação;

- 6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____ PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:**

- 7.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) serviço(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo Único deste edital, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo Único, e contendo apenas uma cotação para cada item;
- 7.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;

- 7.1.4- Constar **PREÇO GLOBAL**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
  - 7.1.5- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias**;
  - 7.1.6- Constar **PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias**;
  - 7.1.7- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
  - 7.1.8- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

<b>8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:</b>
--

- 8.1- Abertura do envelope "**A**" – **DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "**B**" – **PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "**PROPOSTA**" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;
- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;
- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;
- 8.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos indicados no **Anexo único**, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

**9- DO RECURSO:**

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

**10- DA CONTRATAÇÃO:**

- 10.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.3. A análise e aprovação dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.
- 10.4. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a entrega de qualquer serviço, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

10.5. O ato de recebimento dos serviços não importará na sua aceitação pelo Município.

**11- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 11.1- O(s) serviços deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo Único deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.2- A fiscalização da PMVR fará "avaliação" do(s) serviços e terá cinco (5) dias úteis para conferência da qualidade, validade e especificação. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa fornecedora, o recebimento será considerado definitivo, nos termos do item II letra "b" do artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.3- A recusa de qualquer serviço por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.4- Os locais dos serviços a serem executados serão de acordo com o descrito no Anexo I ;
- 11.5- O execução do(s) serviços abrangerá os locais indicado pelo Município, por conta e risco do adjudicatário;

**12- DAS PENALIDADES:**

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com a COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 12.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

**13- DO PAGAMENTO:**

- 13.1- Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura do serviço entregue, de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da PMVR;
- 13.2- Após o devido processamento da despesa, que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação pelo órgão competente da PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de conta corrente, dentro do prazo estipulado neste edital, contados a partir da data de atestação da nota fiscal/fatura.
- 13.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is).

**14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- 14.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 14.6- A Comissão Permanente de Licitação, poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.7- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ.;

- 14.8- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 506450/2015 06.01.12.361.0269.2068.3339039000000.0028;
- 14.9- O presente edital é considerado completo se composto dos seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste edital.

**ANEXO I - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);**  
**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.**

Volta Redonda/RJ, 02 de Agosto de 2015.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**Proposta Detalhe - Processo 7822/2015 – SME**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	SERV.	RESUMO: Fornecimento e instalação de 11 m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x 25mm com objetivo de impedir que pombos tenham acesso ao refeitório da unidade. Sendo instaladas em dois vãos de elementos vazados com dimensões de (0,8m x 0,7m) cada e no acesso ao refeitório com uma estrutura fixa de (1,20m x 1,55m) e uma estrutura móvel do tipo porta de correr com moldura em aço galvanizado e trilho para abertura com dimensões aproximadas de (2,00m x 2,75m). E.M Espírito Santo.	5.650,00	5.650,00
02	01	SERV.	Fornecimento e instalação 100m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x 25mm, incluindo ganchos zincados removíveis e buchas de silicone com abas para fixação das redes. As redes de proteção serão instaladas	5.500,00	5.500,00



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

			entre as telhas e a alvenaria com objetivo de impedir que morcegos tenham acesso em vãos da cobertura da unidade. A instalação será nos dois lados da unidade com comprimento total de 50 metros e dois metros de largura. E.M Esp. Dr. Hilton Rocha		
03	01	SERV.	Fornecimento e instalação 140m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x 25mm, incluindo ganchos zincados removíveis e buchas de silicone com abas para fixação das redes. As redes de proteção serão instaladas entre as telhas e a alvenaria com objetivo de impedir que pombos tenham acesso em vãos da cobertura da unidade. A instalação será nos dois lados da unidade com comprimento total de 70 metros e dois metros de largura. E.M Carlos Sarkis	7.850,00	7.850,00
04	01	SERV.	Fornecimento e instalação 640m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x 25mm, incluindo ganchos zincados removíveis e buchas de silicone com abas para fixação das redes. As redes de proteção serão instaladas entre as telhas e a alvenaria com objetivo de impedir que pombos tenham acesso aos vãos existentes sendo instaladas no segundo andar sobre o pátio da unidade e no lado dos fundos com comprimento total de 80m de comprimento por dois de largura. Fornecimento e instalação das mesmas redes de proteção acima descrito para fechamento total da cobertura da quadra de esportes da unidade para coibir a entrada de pombos na estrutura metálica da cobertura, a rede de proteção deverá ser instalada seguindo a inclinação da cobertura. Dimensões da quadra de (28m x 17m). E.M Jayme Martins.	12.050,00	12.050,00
05	01	SERV.	Fornecimento e instalação 80m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x 25mm, incluindo ganchos zincados removíveis e buchas de silicone com abas para fixação das redes. As redes de proteção serão instaladas entre as telhas e a platibanda da unidade com	2.900,00	2.900,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

			objetivo de impedir que pombos venham a se proliferar nas calhas. Dimensões de 40 metros de comprimento e 2 metros de largura. E.M João Haasis		
06	01	SERV.	Fornecimento e instalação 340m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x 25mm, incluindo ganchos zincados removíveis e buchas de silicone com abas para fixação das redes. As redes de proteção serão instaladas cobrindo a estrutura metálica da cobertura da quadra de esportes da unidade com objetivo de impedir a infestação de pombos no local. Quadra apresnta dimensões de (22m x 13m) e fechamento das laterais de (26m x 2m). E.M John Kennedy	6.900,00	6.900,00
07	01	SERV.	Fornecimento e instalação de aproximadamente 100m <sup>2</sup> de telas de arame galvanizado 18 (1,2mm) de espessura com malha de 2,54cm para fazer reparo em telas existentes na cobertura da quadra da unidade e realizar fechamento das duas laterais superiores da quadra com dimensões de 34 metros comprimento por 2 metros de altura. Fornecimento e instalação 380m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x 25mm, incluindo ganchos zincados removíveis e buchas de silicone com abas para fixação das redes. As redes de proteção serão instaladas entre as telhas e a parede em todo comprimento da entrada e dos fundos da unidade cobrindo toda estrutura de madeira da cobertura e calhas das lâmpadas com objetivo de impedir infestação de pombos no local. Dimensões das duas coberturas (60m x 3m) mais fechamento lateral total de (10m x 2m). E instalação da mesma tela acima descrito nos vãos entra as telhas e alvenaria em todo prédio inferior da unidade educacional com medidas total de (90m comprimento x 2m largura). E.M Palmares.	16.000,00	16.000,00
08	01	SERV.	Fornecimento e instalação 640m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x	10.900,00	10.900,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

			25mm, incluindo ganchos zincados removíveis e buchas de silicone com abas para fixação das redes. As redes de proteção serão instaladas entre as telhas e a alvenaria cobrindo a estrutura metálica da cobertura e toda a área das janelas com intuito de impedir infestação de pombos no local. Cobrindo 40 janelas e estrutura metálica da cobertura com dimensões de (4m largura e 4m de altura). E.M Wladir de Souza Telles.		
09	01	SERV.	Fornecimento e instalação 820m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x 25mm, incluindo ganchos zincados removíveis e buchas de silicone com abas para fixação das redes. As redes de proteção serão instaladas isolando a parte inferior e toda estrutura metálica da cobertura da quadra de esportes da unidade para coibir entrada de pombos no local. Dimensões aproximadas da quadra (37mx22m). E.M Prof Maria Rosa Rodrigues	15.400,00	15.400,00
10	01	SERV.	Fornecimento e instalação 1000m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x 25mm, incluindo ganchos zincados removíveis e buchas de silicone com abas para fixação das redes. As redes de proteção serão instaladas cobrindo a estrutura metálica e a parte inferior da cobertura da quadra de esportes e da cobertura do pátio da unidade com objetivo de impedir entrada de pombos no local. Sendo área da cobertura da quadra de 575m <sup>2</sup> e da cobertura do pátio de 425m <sup>2</sup> . E.M Prof. Juracy Varanda	16.000,00	16.000,00
11	01	SERV.	Fornecimento e instalação de arcos com telas para coibir entrada de pombos nos vãos das janelas nos dois lados da unidade educacional. Sendo no total 60 arcos com dimensões aproximadas de 4,5m x 2,00m confeccionado em aço com acabamento de zarcão e pintura esmalte sintético e telas no interior dos arcos em arame reforçado com fio 18 (1,2mm) de espessura com malha de 2,54cm sendo 30 arcos para frente e 30 para parte dos fundos da unidade. os 60 arcos com telas serão parafusados nos vãos de 60 janelas com objetivo de impedir infestação de	36.800,00	36.800,00



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

			pombos no local. Reparo em 51m <sup>2</sup> de telas do tipo mosqueteiro no refeitório da unidade, pois as mesmas se encontram rasgadas e se soltaram das bases. E.M Walmir de Freitas		
12	01	SERV.	Fornecimento e instalação 60m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x 25mm, incluindo ganchos zincados removíveis e buchas de silicone com abas para fixação das redes. As redes de proteção serão instaladas em três áreas entre as coberturas de policarbonato e a alvenaria com objetivo de impedir infestação de pombos no local. C.M Gotinhas de Amor	5.200,00	5.200,00
13	01	SERV.	Fornecimento e instalação de telas do tipo mosqueteiro em basculantes da unidade, de modo a coibir entrada de morcegos. As telas deverão ser confeccionadas com moldura com fechamento em aço galvanizado, espessura de 10mm, largura de 25mm com tela fio milimétrico em nylon reforçado espessura 1,5mm com tratamento com aditivos anti ultra violeta e anti oxidante, estruturas de aço galvanizados com um espaçamento que seja possível a abertura dos basculantes. Sendo 1 basculante com (1,0m x 0,80m), 2 com (2,0m x 1,2m) e 1 com(1,0m x 1,0m). C.M. Ayrton Senna.	3.900,00	3.900,00
14	01	SERV.	Fornecimento e instalação 40m <sup>2</sup> de redes de proteção anti-pássaros em polietileno reforçado com tratamento de aditivos anti ultra violeta e anti oxidante com fio de 1mm e malha de 25mm x 25mm, incluindo ganchos zincados removíveis e buchas de silicone com abas para fixação das redes. As redes de proteção serão instaladas entre as telhas e a alvenaria com objetivo de impedir infestação de pombos no local. Dimensões de (20m comprimento x 2m largura). Cidade da Música.	3.600,00	3.600,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>				<b>148.650,00</b>	



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**MINUTA 248/2015**  
**CONTRATO N° /2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa -  
\_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 07.822/2015, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOLDURAS COM FECHAMENTO EM AÇO, TELAS EM NYLON E TELAS ANTIPÁSSARO EM DIVERSAS UNIDADES EDUCACIONAIS**, conforme especificações contidas no **ANEXO I do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/2015**, constante do Processo Administrativo nº 07.822/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os trabalhadores necessários à execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, responsável exclusiva por suas contratações e respectivas remunerações, inclusive pelo fornecimento de lanches e almoço aos seus trabalhadores, bem como pelos encargos sociais decorrentes, ficando, ainda, a **CONTRATADA** responsável pela qualidade técnica dos serviços realizados, devendo referidos profissionais estarem devidamente habilitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a supervisionar os serviços, fornecendo por sua conta toda a mão-de-obra, bem como os materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA:**

À **FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**, que será realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste contrato quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação das obrigações decorrentes da presente cláusula, inclusive pagamento do ISS.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Será de 30 (trinta) dias corridos, o prazo de execução dos serviços objeto do presente contrato, contados da ordem de serviços a ser expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação a **CONTRATADA** que está ainda sujeita às demais sanções na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ (N.E. N° \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/\_\_\_\_), para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); entretanto, a sua liquidação far-se-á 07 (sete) dias após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista na cláusula décima sexta deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do total deste contrato;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Em conformidade com a **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/2015**, os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas na **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/2015**, constante do Processo Administrativo nº 07.822/2015, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/MUNICÍPIO**

**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

1.  
**Denise Pinto Siqueira**
2.  
**Aparecida Sérgio Teixeira**